COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI №. 033/2023 – 25 DE SETEMBRO DE 2023

PODER EXECUTIVO

"ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E T´CENICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PREVISTO NO ART. 52, III, DA LEI MUNICIPAL Nº. 396, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, E ALTERAÇÕES

POSTERIORES".

PARECER DA COMISSÃO

Senhor Presidente: A proposta em analise é de autoria do Poder Executivo, o qual possui competência e legitimidade para esse fim conforme

preceitua o Art. 139, §2º alínea "b" da Resolução nº. 05/93, por tratar de

matéria de competência exclusiva do chefe do executivo.

A presente proposta vem pleitear melhor renumeração, em

decorrência da necessidade de ao menos se aproximar do padrão utilizado

pelos Municípios próximos, pois o salário atual encontra-se em dissenso com o

nível do cargo.

Assim, efetuado as considerações acima, entendo que a mensagem

reúne os respectivos aspectos legais que cumpre esta Comissão analisar.

Este é o meu parecer, s. m. j.

Sala das Sessões, em 27 de Setembro de 2023.

Ver. Emerson Atanásio Brasileiro

Ver. Emerson Atanásio Brasileiro Relator

## **VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:**

Nós, Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, acompanhamos o voto ministrado pela relatoria, e juntos, opinamos pela aprovação da matéria nesta Comissão.

Ver. José Costa

Presidente

Ver. Joaquim da Silva

## Vice-Presidente

## **RESULTADO - PROCLAMAÇÃO:**

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, por unanimidade, é favorável a aprovação da matéria, encontrando a propositura apta para a análise pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 27 de Setembro de 2023.

Ver. José Costa

Presidente